

Lei nº 475/69 de 29 de novembro de 1969.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1970.

Ivan Baldi, prefeito do município de Tabapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de . . . aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Tabapuã para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 580.000.00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros novos)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos

I - Receitas correntes			
1.1. - Receita tributária	R\$	176.343.00
1.2. - Receita Patrimonial	R\$	3.412.00
1.3. - Receita Industrial	R\$	12.600.00
1.4. - Transferências correntes	R\$	152.953.00
1.5. - Receitas diversas	R\$	<u>27.490.53</u>
			372.799,43
II - Receitas de Capital			
2.1 - Operações de crédito	R\$	2.000.00
2.2 - Alienação de bens móveis e imóveis	"		1.00
2.3 - Transferências de Capital	R\$	185.197.57
2.4 - Auxílios e ou contribuições	"		<u>20.002.00</u>
			207.200.57
Total da receita			R\$ 580.000.00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma específica no anexo nº 2, conforme o re-

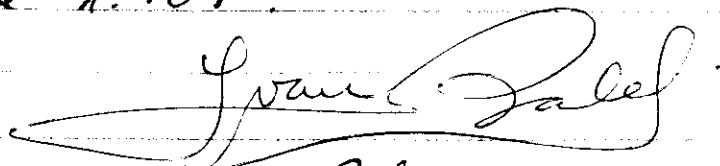
quinte desdobramento:

0 - Governo e Administração geral.....	NCF#	56.385.44	
1 - Administração financeira	NCF#	40.091.28	
2 - Defesa e segurança	NCF#	7.982.04	
3 - Recursos Nat. e agropecuários	NCF#	7.763.00	
4 - Viação Transp. e comunicações	NCF#	172.038.61	
5 - Indústria e Comércio	NCF#	---	
6 - Educação e Cultura	NCF#	87.518.36	
7 - Saúde	NCF#	33.960.00	
8 - Bem estar social	NCF#	59.142.84	
9 - Serviços urbanos	NCF#	115.118.43	580.000.00
Total da despesa NCF#			580.000.00

Artigo 4º - Fica o executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, no termo do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã,
29 de novembro de 1969.



Ivan Baldi - prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.
Luiz Alberto Flores.

Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.